



Livro: 1669
Folha: 179
Protocolo: 155.373
Via: Original
Cartório: 1-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-837; / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

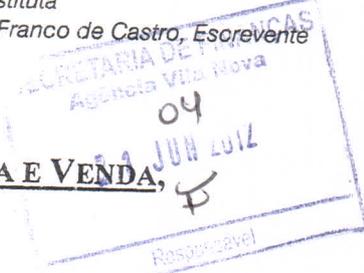
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:



Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (27/06/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores**, **SEBASTIÃO ESTEVAM DE LACERDA**, viúvo, agricultor, CI RG nº 823.819-2ª Via - SSP/GO e CPF/MF nº 013.075.171-53; **VALTER ESTEVAN DE LACERDA**, CI RG nº 2.457.635-SSP/GO e CPF/MF nº 280.517.181-00, e sua mulher, Sra. **VALDINEIA PEREIRA DE LIMA DE LACERDA**, CI RG nº 3.968.955-2ª Via - DGPC/GO e CPF/MF nº 883.767.101-68, agricultores, casados sob o regime da comunhão universal de bens; **VALMIR ESTEVAN DE LACERDA**, CI RG nº 1.716.927-SSP/DF e CPF/MF nº 605.716.591-87, e sua mulher, Sra. **MARIA APARECIDA BORGES DOS REIS LACERDA**, CI RG nº 4.162.515-SSP/GO e CPF/MF nº 927.508.771-72, empresários, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; **ODETE DE LACERDA GUEDES**, do lar, CI RG nº 1.876.463-2ª Via - DGPC/GO e CPF/MF nº 790.038.181-34, seu marido, Sr. **ADORVAL LUIZ GUEDES**, padeiro, CI RG nº 3.687.705-DGPC/GO, CI nº 84.714-MTEGO e CPF/MF nº 331.562.711-87, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; **IVONETH ESTEVAM LACERDA**, solteira, maior e capaz, agricultora, CI RG nº 1.494.027-SSP/DF e CPF/MF nº 619.341.271-91; **MARIA APARECIDA DE LACERDA**, divorciada, do lar, CI RG nº 1.437.626-SSP/DF e CPF/MF nº 607.517.381-15; e, **GUMERCINDO ESTEVAN DE LACERDA**, solteiro, maior e capaz, lavrador, CI RG nº 3.154.211-1.629.786-SSP/GO e CPF/MF nº 605.751.071-20, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital, devidamente representados por sua bastante procuradora, **Valdete Silva**, brasileira, solteira, maior e capaz, funcionária pública estadual, CI RG nº 1.444.994-SSP/GO e CPF/MF nº 395.025.971-68, residente e domiciliada na Avenida Central, quadra 44, lote 14, Setor Garavelo "B", nesta capital, conforme as seguintes procurações: 1) lavrada no Cartório de Notas, de Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos de Santa Terezinha de Goiás, GO, tomada no livro 11, fls. 193/194, de 20/05/2008; 2) lavrada no 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica, MT, tomada no livro 27, fls. 132, de 25/01/2007; 3.) lavrada no 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica, MT, tomada no livro 27, fls. 133, de 25/01/2007; 4.) lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia, Goiás, tomada no livro 0084-P, fls. 036, de 03/03/2008; e, 5.) lavrada no Cartório



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

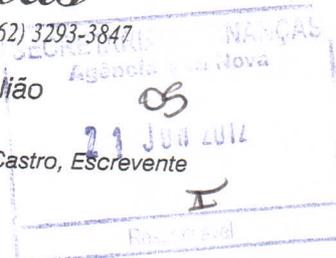
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1669
Folha: 180
Protocolo: 155.373
Via: Original
Cartório: 1-4

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente



de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia, Goiás, tomada no livro 0087-P, fls. 099, de 16/04/2008, as quais permanecerão arquivadas nestas notas, para fins regulamentares; e, de outro lado, como **outorgada compradora, MARIA APARECIDA CORNELIO**, brasileira, solteira, maior e capaz, professora, CI RG nº 1.946.601-SSP/GO e CPF/MF nº 310.870.601-25, residente e domiciliada na Rua JCA-10, quadra 45, lote 19, Jardim Caravelas, nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 14 (quatorze), 44 (quarenta e quatro), sito à Avenida Central, no "SETOR GARAVELO", nesta capital, com a área 527,50 metros quadrados, medindo: 13,00 metros de frente; 18,00 metros pela linha de fundo com o lote 15; 25,00 metros pelo lado direito com a Rua 20-B; 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 13; e, 7,07 metros de chanfrado; havido nos termos do Formal de Partilha extraído dos autos nº 1402, de arrolamento comum dos bens deixados pelo falecimento de Vitalina Silva de Lacerda, expedido pela Vara de Família e Sucessões da Comarca de Aparecida de Goiânia, Goiás, em 03/09/2007, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº 215.048; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 359.033.0025.001-0 com o valor venal de R\$ 58.534,23; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. Comparece a este ato como **interveniente anuente, DANIEL ANTÔNIO DE****

